



**COMPANHIA FORÇA E LUZ
CATAGUAZES-LEOPOLDINA**

Companhia Aberta
CNPJ 19.527.639/0001-58

Fato Relevante

A administração da Companhia Força e Luz Cataguazes-Leopoldina (“Companhia”), em observância à Instrução CVM nº 358/2002 vem ao mercado informar que:

1. Em 26/09/2005 a Companhia tomou conhecimento da decisão proferida pela Corte de Arbitragem da Câmara de Comércio Internacional (“CCI”) - (“Laudo”), na arbitragem iniciada por Alliant Energy Holdings do Brasil Ltda. (“Alliant”) contra a Companhia e seus controladores Gipar S/A e Itacatu S/A (“Reclamados”) em 19/01/2004, requerendo indenização de aproximadamente R\$ 908 milhões referente a alegações de quebra do Acordo de Acionistas registrado nesta Companhia (“Acordo”);
2. Apesar do laudo arbitral reconhecer que as deliberações da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 9/12/2003 estão em conformidade com lei das sociedades anônimas, a decisão considerou que houve violação do Acordo pelos Reclamados;
3. Em consequência declarou extinto o Acordo com relação a acionista Alliant desde 9/12/2003, condenando os Reclamados a indenizar a Alliant em aproximadamente R\$ 15 milhões, mais metade das custas com o procedimento arbitral, estimadas em aproximadamente US\$ 395 mil, corrigidos pela variação da Selic desde 9/12/2003 e 21/04/2005 respectivamente;
4. A administração continua analisando o inteiro teor do Laudo, as providências cabíveis e manterá o mercado informado.

Cataguases, 26 de setembro de 2005.

Maurício Perez Botelho
Diretor de Relações com Investidores